

## OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

### **PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE TERRENO PARA USO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE VASCONCELOS S/N, EM FRENTE À ESTAÇÃO PADRE CÍCERO, LINHA SUL, DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR - MEDIANTE CREDENCIAMENTO – REGULAMENTO DE NEGÓCIOS E REGULAMENTO GERAL**

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, com base nos Regulamentos de Procedimentos Relativos à obtenção de Receita Não Operacional e de Exploração de Áreas de Propriedade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos destinadas à Realização de Ações Promocionais, Comerciais e de Serviços – REGULAMENTO GERAL e no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS, informa que está disponibilizando, por meio de Termo de Autorização de Uso - TAU, a área constante do item IV, localizada em área de propriedade da Companhia visando a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DE TERRENO PARA USO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA BARÃO FDE VASCONCELOS S/N, EM FRENTE A ESTAÇÃO PADRE CÍCERO, DA LINHA SUL DO METRÔ DE FORTALEZA.**

Para fins desta oportunidade, considera-se “exploração comercial temporária e precária de terrenos da Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos” a liberação de uso pelo período de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, através de credenciamento.

As empresas interessadas deverão ter credenciamento vigente na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, conforme REGULAMENTO DE NEGÓCIOS, capítulo II.

- I O Termo de Autorização de Uso - TAU será outorgado a título precário, sem exclusividade, respeitado o artigo 6º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS combinado com o artigo 7º do Regulamento de Procedimentos Relativos à Obtenção de Receitas Não Tarifárias da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - REGULAMENTO GERAL.

O TAU poderá ser cassado a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do METROFOR, ou em razão de qualquer outro motivo previsto no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS.

**II** A Autorizada ficará responsável pelos custos diretos e indiretos referentes ao objeto da presente autorização, a partir da assinatura e vigência do TAU.

**III** Será vedada a participação de empresas credenciadas quando:

- a. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual do Estado do Ceará;

**IV** Dos valores, área, localização, segmento de mercado e condições para obtenção do TAU:

Em razão da estratégia comercial da Companhia, visando atender os usuários do sistema metroviário com diversificada prestação de serviços complementares e ao mesmo tempo obter receitas não tarifárias, as Solicitações de Autorizações de Uso do espaço abaixo relacionado deverá respeitar A EXPLORAÇÃO DO TERRENO PARA FINALIDADE COMERCIAL, devendo ser previamente aprovado pela Companhia:

Será devido, a título de remuneração à Companhia, o valor mensal constante na tabela abaixo:



<b>TERRENO PRÓXIMO À ESTAÇÃO PADRE CÍCERO</b>			
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>ÁREA</b>	<b>VALOR / MÊS</b>	<b>TIPO DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA</b>
EA 0008	823,65 m <sup>2</sup>	R\$ 2.800,00	EXPLORAÇÃO DE TERRENO PARA FINALIDADE COMERCIAL.

**DADOS DO TERRENO:**

- Área de 823,65 m<sup>2</sup>;
- Localizado na Rua Barão de Vasconcelos, s/n, em frente à estação Padre Cícero da Linha Sul do Metrô de Fortaleza;
- Inserido no bairro Rodolfo Teófilo, próximo à escola, igreja, shopping e revendas de carros.

## LOCALIZAÇÃO DO TERRENO



-  Localização do terreno
-  Estação Padre Cícero / Linha Sul

- V O TAU permanecerá vigente pelo período de utilização de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos previstos no artigo 2º do Regulamento de Negócios e artigo 8º do Regulamento Geral.
- VI O direito de exploração comercial da área é intransferível, sendo expressamente vedado ao credenciado que obtiver o TAU ceder, transferir, emprestar, vender, no todo ou em parte, as áreas e espaços ocupados.

§1º Caberá à empresa Autorizada os custos de implantação e administração das áreas disponibilizadas, inclusive na assinatura e pagamento do TAU.

§2º Caso a empresa autorizada venha a utilizar a iluminação existente no terreno, deverá ser acrescentado um valor de consumo de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) referente a esta

utilização. Caso não seja de interesse, então a Autorizada deverá retirar os postes e entregar a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos.

§3º Caberá a Autorizada, projeto e execução de muro ou gradil a ser construído para isolamento de um corredor de acesso localizado entre a área liberada para uso comercial e a lateral da rampa da passarela que liga até a estação Padre Cícero.

§4º Qualquer edificação dentro do terreno deverá considerar as interferências existentes que necessitam de algum tipo de manutenção elétrica ou hidráulica por parte do METROFOR, estas estruturas deverão ser preservadas, bem como o acesso para manutenção. A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, deverá comunicar previamente à Autorizada sempre que for necessário ter acesso para efetuar serviços de manutenção nesses locais.

§5º Condições de energia elétrica e fornecimento de água: É de inteira responsabilidade das empresas credenciadas a solicitação de ligação ou transferência de titularidade para o nome da empresa, a fim de executar as devidas instalações.

§6º O IPTU será de responsabilidade da empresa Autorizada, podendo ser pago pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos e repassado ao credenciado nos boletos mensais de pagamentos. A escolha do formato de pagamento será definida no TAU referente à solicitação.

§7º A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR poderá dar a dispensa do pagamento da remuneração mensal em **até 05** (cinco) meses para TERRENOS, contados a partir data de assinatura do TAU, como concessão de carência em virtude das despesas de instalação, sendo de exclusiva competência da Companhia essa análise do prazo e liberação do mesmo. Caso a empresa realize as devidas instalações e inicie atividade comercial antes do término do prazo de carência estipulado, o mesmo se encerrará automaticamente e iniciará a contagem de dias para emissão do boleto de cobrança da remuneração mensal do TAU. Essa carência ocorre dentro do prazo do TAU.

§8º A empresa Autorizada deverá prestar CAUÇÃO com valor equivalente ao valor de 01(um) mês do valor da remuneração mensal do uso do espaço para fins de garantia por parte da Companhia. O pagamento deverá ocorrer antes da assinatura do TAU e o comprovante

apresentado no ato da assinatura. Ao fim do Termo de Autorização de Uso, o referido valor será devolvido. Caso a autorizada se manifeste em dar continuidade, a caução permanece até o final da nova autorização.

§9º O projeto de arquitetura necessário para instalação da infraestrutura no terreno, deverá ser protocolado na sede do METROFOR, para aprovação prévia da Diretoria de Desenvolvimento e Tecnologia – DET, após a assinatura do TAU. A documentação deverá conter um CD com mídia digital editável ou pendrive, 02 vias dos projetos impressos no tamanho A2, com escalas legíveis, termo de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão responsável, CREA ou CAU com as assinaturas do autor do projeto e do cliente (conforme anexo II do Regulamento de Negócios).

§10º Todas as licenças e alvarás necessários para viabilidade junto aos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais para a instalação do negócio a ser construído no terreno, assim como Certificados de Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro tipo de documentação referente à abertura do mesmo, serão de inteira responsabilidade da empresa Autorizada.

§11º Em caso de constatação de abandono do espaço, área ou imóvel, a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos encaminhará notificação solicitando regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Uma vez esgotado este prazo e constatado não ter sido tomada nenhuma providência, considera-se como abandono reiterado. A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos encaminhará uma nova notificação solicitando retomada do bem e cancelamento do Termo de Autorização de Uso. Para efeito deste artigo, considera-se como abandono, 06 (seis) meses para terrenos, a contar da data da assinatura do TAU, sem o início das atividades comerciais da empresa Autorizada, incluindo o período de carência.

**VII** A Solicitação de Autorização de Uso deverá ser requerida à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, a partir do dia e horário especificados nesta publicação através do programa OPN, mediante login e senha, disponibilizados no ato do credenciamento, disponível no site, de acordo com a disponibilização de espaços, preenchendo os campos obrigatórios solicitados.

As Solicitações de Autorização de Uso requeridas em desacordo com o item VII serão desconsideradas.

**VIII** As Solicitações de Autorização de Uso objeto da presente publicação deverão ser encaminhadas **exclusivamente** na forma prevista neste item, a partir das **8hs do dia 26 de maio de 2022**, e serão recebidas enquanto houver disponibilidade, conforme planilha do item IV.

As solicitações recebidas antes das **8hs do dia 26 de maio de 2022** serão desconsideradas.

**IX** O atendimento às empresas credenciadas far-se-á obedecendo à ordem de recebimento das Solicitações de Autorização de Uso no sistema OPN, conforme horário indicado, levando-se em conta a data e o horário de recebimento, registradas no sistema, portanto, não haverá casos de empate na solicitação de um mesmo produto.

**X** Os resultados do procedimento de chamamento, objeto da presente publicação, serão divulgados no site da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos.

O Termo de Autorização de Uso - TAU será emitido por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e de acordo as regras do Regulamento de Negócios e do Regulamento Geral, ambos disponíveis no site: [www.metrofor.ce.gov.br/negocios](http://www.metrofor.ce.gov.br/negocios).

Fortaleza, 17 de maio de 2022.

---

**Giselle de Negreiros Secundino Frota**

Diretora de Desenvolvimento Estratégico - METROFOR